CNPJ nº 16.779.255/0001-34

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 077.156.659-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.418.890-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) HENRIQUE LAGE, 2181, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801010, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600337817, com sede Rua Sete de Setembro, 260, Sala 01, Centro Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.779.255/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1º. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio varejista de eletrodomésticos, comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais de construção em gera, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, manutenção e reparação de compressores, montagem de estruturas metálicas, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA 2º A vista da modificação ora ajustada, resolve o administrador, consolidar o contrato empresarial, conforme as cláusulas a seguir:



Req: 81800000564349

Página 1

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

1- GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, natural de Tubarão, -SC, Solteiro, nascido em 18/05/1992, comerciante, portador do CPF nº 077.156.659-08, e do registro de identidade nº 5.418.890-3, expedido pelo SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Henrique Lage, 2181, bairro Santa Bárbara, Criciúma, SC — CEP 88801010;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A EMPRESA Individual de Responsabilidade Limitada explorará as suas atividades sob a denominação ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI.

<u>CLÁUSULA 2^a</u> – A empresa terá sua sede a Rua Sete de Setembro nº 206, sala 01, bairro Centro, Içara, SC, CEP 88.820-000, BRASIL, podendo sua administração estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª — A empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá como objeto empresarial: Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio varejista de eletrodomésticos, comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de moveis, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, manutenção e reparação de compressores, montagem de estruturas metálicas, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2012.



Req: 81800000564349

Página 2

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

CÁUSULA 5ª - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL:

<u>CLÁUSULA 6ª</u> – O capital empresarial é R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO

CLÁUSULA 8ª - O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

<u>CLÁUSULA 9ª</u> - A administração da empresa será exercida individualmente pelo titular GERVASIO DOS SANTOS MARQUES já qualificado.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração, o administrador, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios empresariais e a realização do objetivo da



Req: 81800000564349

Página 3

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

empresa, podendo, para tanto, representar a empresa ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumirem quaisquer obrigações e exercerem quaisquer direitos em nome da empresa, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhes, porém, vedado o uso da denominação empresarial em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses empresariais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório.

Parágrafo Terceiro - É permitido a constituição e nomeação de administradores.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - Pelos serviços prestados à empresa, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada pelo titular.

CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 11ª: O titular declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

d

Req: 81800000564349

Página 4

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

<u>CLÁUSULA 12ª:</u>O Titular da empresa declara, sob penas de lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Eireli.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

<u>CLÁUSULA 13^a</u> - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

<u>CLÁUSULA 14^a</u> - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento.

ICARA, 7 de junho de 2018.

MWW

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

CPF: 077.156.659-08

Req: 81800000564349

Página 5

27/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 161079398974620

Para verificar a autenticidade acts sé pin verificar a juite de production de la company de la compa



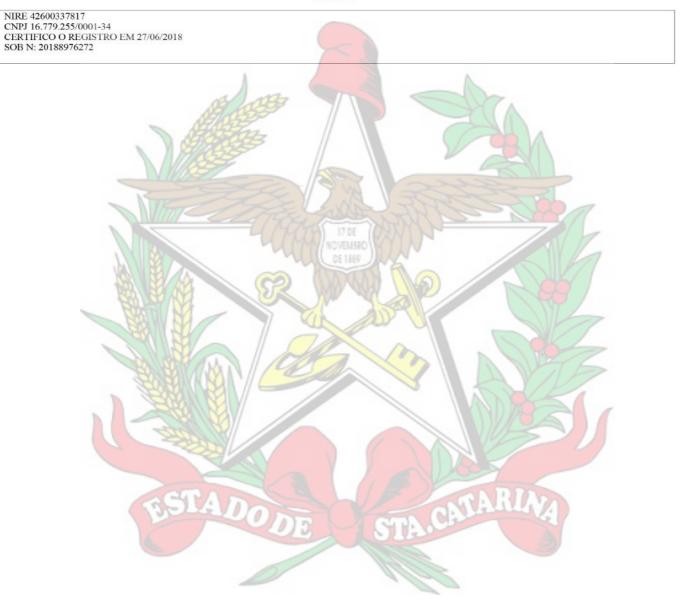


27/06/2018

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PROTOCOLO	188976272 - 13/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 161079398974620